

Fls. n.° _____<u>2 761</u> Proc. n.° 230902/2021

Rubrica: _

<u>TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO</u>

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 23090234/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 230902/2021 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2021-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202123090203/2021

> TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL BACABAL **ATRAVÉS** DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI SOB CNPJ n.º 32.565.196/0001-58, **FORNECIMENTO** DE **MATERIAIS** LIMPEZA, HIGIENE **PESSOAL** UTILIDADES E DOMESTICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO **MUNICÍPIO** BACABAL/MA.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS, portador do CPF n.º 889,469,323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI sob CNPJ n.º 32.565.196/0001-58, sediada na Avenida Contorno Sul, n.º 42, QD. 05, CEP 65.130-000, Paranã I, Paço do Lumiar/MA, representada por seu Proprietário o Sr. JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO sob CPF n.º 006.166.823-01 e C. I. n.º 012563111999-4 SSP/MA, a seguir denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 028/2021-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 230902/2021, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, consoante do Pregão Eletrônico n.º 028/2021-SRP, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000





Fis. n.º <u>9762</u>

Proc. n.º 230902/2021

Rubrica:

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLI	R. TOTAL
			ONCORRÊ	NCIA				
2	ÁLCOOL 92,8% ETÍLICO HIDRATADO	Álcool 92,8% etílico hidratado, para uso doméstico normas técnicas: registro no ministério da saúde, nome do fabricante data de fabricação e data de validade 1000ml, caixa com 12 unidades	Tupi	Caixa	70	R\$ 167,60	R\$	11.732,00
	•	RESERVADOS À COTA	DE ATÉ 25	% PARA	ME/EPP			
15	ÁLCOOL 92,8% ETÍLICO HIDRATADO	Álcool 92,8% etílico hidratado, para uso doméstico normas técnicas: registro no ministério da saúde, nome do fabricante data de fabricação e data de validade 1000ml, caixa com 12 unidades	Tupi	Caixa	50	R\$ 167,60	R\$	8.380,00
	<u> </u>	EXCLUSIV	OS PARA M	E/EPP				
27	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFA	Abridor de latas e garrafa em aço inox, 15 cm, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	JWC	Unidade	23	R\$ 10,75	R\$	247,25
30	AVENTAL DE NAPA	Avental de napa plastificado tamanho único (tipo açougue) na cor branca, contendo identificação do produto, marca do fabricante	Triutil	Unidade	31	R\$ 29,14	R\$	903,34
31	AVENTAL EM PVC	Avental em pvc reforçado, transparente, de aproximadamente 1,20x0,70m.	Plastcor	Unidade	40	R\$ 15,57	R\$	622,80
37	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	Balde, material plástico, tamanho grande, material alça arame galvanizado, capacidade 15 litros, cor natural	Arqplast	Unidade	164	R\$ 28,35	R\$	4.649,40
43	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 12 LITROS	Caixa térmica de isopor contendo identificação do produto, marca do fabricante, capacidade de 12 litros	Fricalor	Unidade	15	R\$ 27,42	R\$	411,30
47	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA 06 LITROS	Caixa térmica plástica com alça fixa e botão de travamento, contendo identificação do produto, marca do fabricante, capacidade de 06 litros	Soprano	Unidade	11	R\$ 63,95	R\$	703,45
48	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA 12 LITROS	Caixa térmica plástica com alça fixa e botão de travamento, contendo identificação do produto, marca do fabricante, capacidade de 12 litros	Soprano	Unidade	4	R\$ 90,58	R\$	362,32
50	CERA LÍQUIDA COR INCOLOR LEITOSO	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características	Polytriz	Caixa	18	R\$ 199,54	R\$	3.591,72

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITUR	٠	841	18	1110	m	A I	DE	D	A	^	A D			8 8	ŧ
PREFEILUR	м	MU	Jľ	VII	11	ᄮ	UE	D	м		40	м	⊢•N	w	١

Fls. n.º 2963

Proc. n.º 230902/2021

Rubrica:

		adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos. Caixa com 12 unidades de 750 ml.					·	
51	CERA LÍQUIDA COR PRETA	Cera, tipo líquida, cor preta, composição a base de resina metalizada, características adicionais impermeável metalizado, auto-brilhante, aplicação pisos laváveis revestidos por plásticos, borracha. Frasco com de 750ml. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.	TFP	Caixa	12	R\$ 343,50	R\$	4.122,00
53	CESTO PARA LIXO 20 LITROS	Cesto para lixo com tampa, com 20 litros em plástico reforçado, Medidas: 41,5 cm (altura) x 38 cm (largura) X 31 cm (profundidade)	Arqplast	Unidade	40	R\$ 32,44	R\$	1.297,60
58	COLHER	Colher, material inox, tamanho aproximado (compr. X larg. X alt.): 150x 35x 12 mm, pacote com 03 unidades	Taumer	Pacote	125	R\$ 27,18	R\$	3.397,50
68	COPO DESCARTÁVEL	Copo descartável em poliestireno não tóxico, capacidade 50 ml, caixa contendo 5000 unidades, embalados em pacotes com 100 unidades cada. A embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente	Pocosul	Caixa	56	R\$ 108,09	R\$	6.053,04
69	CUTELO LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL	Cutelo lâmina aço inoxidável cabo polipropileno lâmina 6, características adicionais cabo atóxico, com ação antimicrobiana, Dimensões (C x L x A) 34x11x2cm.	Wester	Unidade	64	R\$ 44,23	R\$	2.830,72
74	ESCOVA	Escova para lavagem de garrafa, em nylon cerdas macias. Design anatômico e cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras. Kit com 2 tamanhos, Dimensões: Para garrafa de comprimento 24cm e para bico comprimento 13cm	Siprianni	Kit	41	R\$ 28,44	R\$	1.166,04
77	ESCUMADEIRA	Escumadeira toda em inox, comprimento 35 cm	Euro	Unidade	25	R\$ 16,87	R\$	421,75
78	ESPONJA	Esponja limpeza, material fibra	Limpus	Pacote	98	R\$ 12,83	R\$	1.257,34

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000







PREFEITURA	MUNICIPAL	. DE BACABAL-MA
-------------------	-----------	-----------------

Fls. n.º 2964

Proc. n.º 230902/2021

Rubrica:

	LIMPEZA	sintética de abrasividade alta e outra face macia, formato retangular, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face, pacote com 10 unidades	ļ					_	
80	FACA DE MESA	Faca de mesa com cabo em polipropileno cor azul corpo da faca em aço inoxidável	Euro	Unidade	542	R\$	16,29	R\$	8.829,18
87	FOSFORO	Fosforo de segurança com madeira 100% reflorestada, caixa com 20 embalagens com 10 unidades com 40 fósforos cada unidade	Pinheiro	Caixa	8	R\$	5,36	R\$	42,88
89	FRIGIDEIRA	Frigideira em alumínio 100% puro, pegador lateral em baquelite, antitérmico, medindo aproximadamente 36cm de diâmetro e 75mm de altura	ABC	Unidade	23	R\$	92,07	R\$	2.117,61
97	LIMPA-VIDRO	Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição dodecil benzeno sulfonato de sódio, alcalinizantes, sequestrante, solventes, corante e veículo. Aplicação para limpeza de vidros, vitrines, espelhos, telas de tv e acrílicos. Bomba de 5 litros. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.	Azulim	Unidade	271	R\$	23,85	R\$	6.463,35
100	LUVA BORRACHA	Luva borracha, material látex natural, tamanho médio, uso multiuso.	Sanro	Par	198	R\$	8,08	R\$	1.599,84
104	MÁSCARA MULTIUSO	Máscara multiuso, tipo uso descartável tripla, finalidade proteção sistema respiratório do operador, tipo correia ajustável ao rosto, tamanho único, características adicionais com filtro absorção bactérias / impurezas, pacote com 100 unidades.	Descarpack	Pacote	26	R\$	41,01	R\$	1.066,26
106	PANELA DE ALUMÍNIO	Panela de alumínio, caçarola reta tipo hotel de alumínio nº 38, Capacidade para 20 litros, Dimensões aproximadas de Altura: 18cm; Diâmetro da boca: 38cm; Espessura: 2mm	ABC	Unidade	40	R\$	208,30	R\$	8.332,00
109	PANO DE CHÃO ALVEJADO	Pano de chão alvejado, material 100% algodão, tamanho 50cm x 70cm.	Confiare	Unidade	121	R\$	7,17	R\$	867,57
110	PANO DE PRATO	Pano de prato em tecido branco, Altura: 66.00 cm, Largura: 41.00	Natural	Unidade	131	R\$	5,05	R\$	661,55

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º ____ <u>2965</u>

Proc. n.º 230902/2021

Rubrica:

		cm, Comprimento: 66.00 cm encorpado e absorvente e consistente.							
123	TÁBUA	Tábua, material plástico, cor branca, Espessura: 0,5 cm, Largura: 27 cm, Comprimento: 40 cm, utilidade: preparo e cortes de carnes	Tritec	Unidade	38	R\$	25,22	R\$	958,36
128	VELAS PARA FILTRO INDUSTRIAL	Velas para Filtro Industrial, Carvão Ativado, Kit Reposição com 2 Refil	Gama	Kit	11	R\$	50,00	R\$	550,00
		VALOR TOTAL	. (R\$)	•				R\$ 83	.638,17
		oitenta e três mil, seiscentos e t	rinta e oito	reais e deze	ssete cent	avos			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2021-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202123090203/2021, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde:
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 83.638,17 (oitenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e dezessete centavos);
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO





PREFEITIIRA	MUNICIPAL DE	BACABAL-MA
FUELFILLION	municipal di	. UAVADAL-IIIA



Fis.	n.º	<u>2766</u>

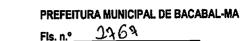
Proc. n.º 230902/2021

Rubrica:

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30° (trigésimo) dia, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões abaixo:
 - a) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - b) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
 - c) Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - e) Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
 - g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas,

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000







Fls. n.º _	2769	
Proc. n.º	230902/202 <u>1</u>	
Rubrica		

previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;
- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2021-SRP, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis:
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato:
 - 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no EDITAL, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

PREFEITURA





Proc. n.º 230902/2021

Rubrica:

9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

- 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE.
- 9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, serão tornados sem efeito;
- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, ou a terceiros;

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





Fls. r).°	<u> </u>
_		

Proc. n.º 230902/2021

Rubrica:

10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;

- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do Pregão Eletrônico n.º 028/2021-SRP;

10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.2.1 Exigir que a CONTRATADA, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE;
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
 - 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
 - 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL-N	IA
-------------------	-----------	--------------	----

Fis. n.° <u>2740</u> Proc. n.° <u>230802/2021</u>

Rubrica:

11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

- 11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela CONTRATANTE.
- 11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA:
 - 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE às importâncias já recebidas;
 - 11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à CONTRATADA até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
 - 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR





Fls. n.º <u>2791</u>

Proc. n.º 230902/2021

Rubrica:

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
 - 13.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
 - 13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02.03 - SECRETARIA DE SAUDE 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS 10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS 10.302.0002.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000 -







Fls. n.º _	2442	
	230902/2021	

Rubrica:

16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por IVANILTON SOARE DE LIMA, nomeado pela PORTARIA Nº 101/2021, designado pelo CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA



2443 Fls. n.°

Proc. n.º 230902/2021

Rubrica:

21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

- A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das 21.3 especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;
- A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela 21.4 assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 21.5 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 13 de abril de 2022.

JOSE RAIMUNDO

VIEIRA

Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO:00616682301

FILHO:0061668230 Dados: 2022.04.13 10:13:56

-03'00'

COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI

CNPJ n.º 32.565.196/0001-58

JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO

CPF n.º 006.166.823-01 RG n.º 012563111999-4 SSP/MA

Proprietário

Responsável Legal pela CONTRATADA

ortaria n.º 09/2021 Responsável Legal pela CONTRATANTE

OARES DOS SAT

etário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 230902/2021

Rubrica:

COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI

CNPJ n.º 32.565.196/0001-58

Avenida Contorno Sul, n.º 42, OD. 05, CEP 65.130-000, Paranã I, Paco do Lumiar/MA

NESTA

ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, vêm através desta, AUTORIZAR a empresa COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI sob CNPJ n.º 32.565.196/0001-58, sediada na Avenida Contorno Sul, n.º 42, QD. 05, CEP 65.130-000, Paranã I, Paço do Lumiar/MA, representada por seu Proprietário o Sr. JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO sob CPF n.º 006.166.823-01 e C. l. n.º 012563111999-4 SSP/MA, doravante denominada CONTRATADA, a iniciar a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 23090234/2022, referente ao Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, conforme Pregão Eletrônico n.º 028/2021-SRP.

Bacabal/MA, 13 de abril de 2022.

Atenciosamente,

SOARES DOS-8 Secretário Municipal de Saúde Portaria n.%09/2021

Responsável Legal pela CONTRATANTE

RECEBI EM, / 2022

JOSE RAIMUNDO

Assinado de forma digital por JOSE

RAIMUNDO VIEIRA VIEIRA FILHO:00616682301

Dados: 2022.04.13 10:14:11 -03'00' FILHO:00616682301

COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI

CNPJ n.º 32.565.196/0001-58

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





DECERTION	BELLEUCIDAL	DE BACABAL-MA	į.
PREFEIIURA	MUNILIPAL	. UE BALABAL-MA	Ł

TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23090234/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI sob CNPJ n.º 32.565.196/0001-58. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 83.638,17 (oitenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e dezessete centavos). DATA DO CONTRATO: 13 de abril de 2022. VIGÊNCIA: Início: 13 de abril de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 13 de abril de 2022.

P	REFEIT	URA	MUNI	CIPAL	DE	BA	CABAI	L
---	--------	-----	-------------	-------	----	----	-------	---

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 13 / 04 / 2022

Nome:



CONTRATANTE e o Sr. IGOR RUAN MENDES DE OLIVEIRA - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL MA FIs. nº: 2776

Publicação: 18/04/2022

Código identificador: proc. ng. 120262/2025 905fbfcec4aa7e745513facf2742fbefc9cd5987ed729dax88346cdbd8c6babd4eb1 dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc**f8g1bbfys**21f69ad8bdg36f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23090233/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI sob CNPJ n.º 32.565.196/0001-58. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 88.028,70 (oitenta e oito mil e vinte e oito reais e setenta centavos). DATA DO CONTRATO: 13 de abril de 2022. VIGENCIA: Início: 13 de abril de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.02 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0003.2003 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E **DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.361.0014.2017 -**MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 -SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 13 de abril de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1 dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23090234/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI sob CNPJ n.º 32.565.196/0001-58. ESPECIE: Contrato Administrativo. OBIETO: Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 83.638,17 (oitenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e dezessete centavos). DATA DO CONTRATO: 13 de abril de 2022. VIGÊNCIA: Início: 13 de abril de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 -

ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBIETO: Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 52.537,78 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos). DATA DO CONTRATO: 13 de abril de 2022. VIGÊNCIA: Início: 13 de abril de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0028.2043 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 -SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0028.4003 - MANUT.DAS AÇÕES DE ENFRENT.DA EMERGENCIA - COVID19. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0642.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC. 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0642.2217 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS MANUTENÇÃO DO SUAS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0642.2344 - MANUT. DOS SERV. DA PROTEÇÃO BÁSICA DE MÉDIACOMPLEXIDADE. 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0642.4004 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.241.0028.2066 - MANUT. DO PROG. DE ATENÇÃO AO IDOSO. 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.243.0008.2210 - AÇÕES ETRATEGICAS DO PETI - AEPETI. 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.243.0008.2214 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA /ADOLESCENTE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0008.2112 - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0008.2271 - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP -RUA. 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0020.2216 - PISO BASICO FIXO - CRAS / PAIF MANUTENÇÃO PBF. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0021.2218 INDICE DE GESTÃO DECENTRALIZADA DO IGDBF. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0028.2018 -MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0028.2204 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. IVANEIDE BRANDÃO FARIAS - Secretária Municipal de Assistência Social, pela



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 13 de abril de 2022.

Código identificador:
905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd\$9876d7f3d58832569f856588446b1-dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7671ff9ad8b9595f138f3t0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23090235/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI sob CNPJ n.º 32.565.196/0001-58. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 82.529,42 (oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos). DATA DO CONTRATO: 13 de abril de 2022. VIGÊNCIA: Início: 13 de abril de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0012.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0012.2245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.365.0007.2010 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL. 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO / 02.19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB. 12.361.0014.2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB. 12.365.0007.2005 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO -Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 13 de abril de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1 dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23090236/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI sob CNPJ n.º 32.565.196/0001-58. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 33.490,71 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e um centavos). DATA DO CONTRATO: 13 de abril de 2022. VIGÊNCIA: Início: 13 de abril de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.09 -SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0028.2043 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0028.4003 - MANUT.DAS AÇÕES DE ENFRENT.DA EMERGÊNCIA - COVID19. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 -SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0642.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0642.2217 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS MANUTENÇÃO DO SUAS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0642.2344 - MANUT. DOS SERV. DA PROTEÇÃO BÁSICA DE MÉDIACOMPLEXIDADE. 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0642.4004 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.241.0028.2066 - MANUT. DO PROG. DE ATENÇÃO AO IDOSO. 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.243.0008.2210 - AÇÕES ETRATEGICAS DO PETI - AEPETI. 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.243.0008.2214 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA /ADOLESCENTE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL **ASSISTENCIA** SOCIAL-FMAS. 08.244.0008.2112 - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0008.2271 - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP -RUA. 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0020.2216 - PISO BASICO FIXO - CRAS / PAIF MANUTENÇÃO PBF. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL **ASSISTENCIA** SOCIAL-FMAS. 08.244.0021.2218 INDICE DE GESTÃO DECENTRALIZADA DO IGDBF. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0028.2018 -MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO /

